

O antropólogo no campo da justiça, o investigador e a testemunha ocular¹

Joana Domingues Vargas
Mestre em Antropologia Social – Unicamp
Doutoranda em Sociologia – IUPERJ

Resumo: O presente artigo fornece um relato e algumas reflexões sobre dois momentos da produção etnográfica – a experiência de campo e a construção do texto – realizados a partir de pesquisa feita sobre crimes sexuais na polícia e no Judiciário da cidade de Campinas.

Unitermos: trabalho de campo, crimes sexuais, polícia, justiça, sistema de justiça criminal, criminalidade urbana, violência.

Para realização do trabalho de campo não andei por terras distantes, tampouco desloquei-me para regiões ou bairros periféricos de cidades das chamadas sociedades complexas. Meu itinerário consistiu em percorrer uma atividade de uma de suas organizações – a transformação, pelo Sistema de Justiça Criminal, de acontecimentos em fatos jurídicos.

A linguagem foi o veículo escolhido para percorrer o fluxo, pois é por meio dela que se dá a transformação do acontecimento em fato jurídico. Com efeito, a maioria das atividades e interações que chegam e se desenrolam na polícia, e algumas vezes têm por destino o Judiciário, é feita através da linguagem – em sua forma oral, gestual, pelo silêncio, e, de maneira particular, em sua forma escrita. São narrativas trêmulas recordando acontecimentos ou conflitos; argumentos elaborados para conferir sentido à versão apresentada; diálogos não poucas vezes carregados de emoção, controlados pela mediação da policial atendente em forma de conselhos ou ameaças; comentários que revelam o descrédito na estória contada ou a comoção provocada por ela; olhares trocados compartilhando significados; silêncios passivos ou autoritários; tomadas de depoimentos, interrogatórios, elaboração de textos tais como boletins, inquéritos, relatórios, denúncias, além de muitos outros, que por seu caráter escrito, acabam adquirindo vida própria ao longo do processo.

O que me pareceu mais significativo na experiência de campo foi tentar captar por que mecanismos a linguagem vai criando mundo – a cada nova versão dos casos, uma nova realidade a organizar, a tipificar e a dar significado. Pois basta a alteração de um aspecto importante para que aquele universo se desfigure e seja substituído, por uma nova versão. De que maneira a linguagem se torna um meio de violência e poder – possibilitando desmontar narrativas, fazer ameaças, obri-

gar, mentir, manipular falas, dando-lhes as direções desejadas e reduzindo a polifonia oriunda das diversas versões? Por que meios ela estabelece a comunicação entre envolvidos e agentes mediadores e quando ela passa a impor barreiras na comunicação, tornando os significados ininteligíveis para os leigos? Ou, dito de outra maneira: de que forma ela facilita a comunicação entre o grupo profissional e priva os outros de nela participar?

Contudo, se a linguagem e as circunstâncias de seu uso se fazem fundamentais no processo de construção dos fatos jurídicos, não menos importante é o constrangimento institucional que atua sobre ela. Assim, impôs-se como tarefa o conhecimento das organizações responsáveis pela elaboração dos textos e da lógica que as regem. Como se trata de um processo em duas etapas, foi necessário empreender o estudo nas instâncias da polícia e do Judiciário.

Foi assim que elegi a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) e o Fórum de Campinas para a realização da pesquisa, uma escolha que conjuga a operacionalidade do trabalho com a dimensão e importância da cidade, assim como de seu distrito especializado no tratamento de crimes sexuais.

O início da pesquisa na DDM de Campinas ficou registrado em meu caderno de campo na data de 30 agosto de 1993. Nele, as referências à sensação de medo e apreensão experimentados naquele primeiro momento parecem ser o resultado da imagem negativa construída socialmente sobre a organização policial e, sobretudo, da novidade que representava para uma mulher branca e de classe média o contato com ela. De fato, já foi dito, e esta pesquisa possibilita reafirmar, que, em nossa sociedade, quem busca auxílio em delegacias de Polícia e são seus clientes preferenciais procedem principalmente dos estratos mais pobres. Nos outros estratos este auxílio, quando procurado, é fornecido por serviços particulares tais como médicos, psicólogos e advogados. Do mesmo modo, os integrantes das classes médias, quando suspeitos, raramente entram no fluxo do Sistema de Justiça Criminal, e, quando isto ocorre, exigem e recebem tratamento diferenciado.

Assim, o campo colocou-me, de uma forma inteiramente nova, em contato com o entrelaçamento de dois tipos de mundo: as camadas pobres e o Sistema de Justiça. Da intensidade dos dramas do primeiro tomei conhecimento, antes apenas suspeitado, nos encontros cotidianos com a Polícia e com o Judiciário. Esta ignorância é produto das inúmeras maneiras através das quais se realiza a separação das camadas populares das outras classes sociais (ZALUAR, 1985). Quanto ao último, deparei-me com um sistema formado de subsistemas frouxamente integrados (COELHO, 1986), sistema este em que o cidadão-queixoso tem um papel importante, por acioná-lo (ESPÍRITO SANTO, 1991), e no qual a organização policial apresenta-se muito mais complexa, do que aquela descrita pelos cientistas sociais que a viam apenas como controladora das classes subalternas (PAIXÃO, 1982), sobretudo por se tratar de uma delegacia especializada.

“ESTAR LÁ”: A PESQUISA DE CAMPO E SEUS RITUAIS

A Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas encontra-se instalada em casa localizada em um bairro de classe média. A vizinhança é constituída sobretudo de grandes prédios novos, surgidos com o crescimento da cidade nos últimos anos. A uma quadra à frente, o estádio Brinco de Ouro da Princesa é referência obrigatória. A casa comum se distingue apenas por uma placa. Seus cômodos foram adaptados à nova função: a sala foi repartida, com o auxílio de divisórias, em pequenos espaços ocupados por mesa, cadeiras e uma máquina de escrever; tais elementos configurando um cartório criminal². Nos cartórios localizados na sala ficam as policiais da linha de frente, responsáveis pelo registro das comunicações das ocorrências, feito de acordo com a ordem de chegada. Naqueles instalados nos quartos, escritãs recebem as pessoas intimadas para prestar depoimentos e procedem à elaboração das peças do inquérito. Há também o cartório central, encarregado da distribuição dos inquéritos, elaboração de estatísticas e outros serviços burocráticos como a administração dos funcionários. Dois quartos foram transformados em salas das delegadas titular e adjunta, que diferem das outras pela presença de uma ante-sala com um sofá.

O restante da casa consiste em uma pequena despensa que virou guarda-arquivos e a cozinha, cujo acesso se dá pelo lado de fora. Esta, além da função natural de local de refeição, do cafezinho e da água, é também lugar de detenção dos suspeitos, que ali permanecem algemados até serem encaminhados para um distrito comum. Chama a atenção os diversos pôsteres representando paisagens já meio esmaecidos e alguns cartazes com *slogans* sobre mulheres espalhados por todas as paredes, além de vasos de plantas e arranjos de flores dispostos nas mesas. Posteriormente pude associar esses elementos à personalidade da delegada titular, que se enquadra no comportamento dos delegados em geral, os quais, conforme observou Paixão (1982) imprimem seu estilo pessoal na delegacia.

Assim, inserida em contexto cultural conhecido e, mais especificamente tendo vivência do funcionamento das instituições burocráticas em geral, atendi à estrutura hierárquica da organização policial ao apresentar-me à delegada responsável pelo distrito. A pesquisa teve boa aceitação, e para isto me pareceu decisivo o intercâmbio na área de psicologia que esta delegacia vinha desenvolvendo com a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PucCamp), então responsável pelo agenciamento de estagiários voluntários, oficialmente agentes estranhos à instituição.

Em decorrência deste fato, nesta primeira fase de contato, fui sistematicamente reconhecida como psicóloga, identidade que eu buscava desfazer toda vez que em minha presença era mencionada. A curiosidade deslocou-se, então, para o que faz um antropólogo. E pude perceber que, no geral, o entendimento sobre a área restringe-se a fragmentos de informações sobre a Antropologia Física e algum conhecimento melhor organizado da Antropologia Médica, o que para

eles conferia mais sentido ao meu interesse pelos crimes sexuais. Esse entendimento da polícia encontra explicação no intercâmbio que esta disciplina teve, nos seus áureos tempos, com a medicina legal (CORRÊA, 1982).

Se naquele momento as policiais não deram atenção às minhas tentativas de explicar que se tratava de Antropologia Social, com o tempo foram relacionando minha atividade ao ato de registrar. Descartei o uso do gravador nesta primeira fase do campo. Não sendo autorizado para o registro das tomadas de depoimentos, sua utilização nas conversas informais também não foi frutífera, pois não era bem visto pelas policiais, provavelmente em decorrência de suas atividades: muitas de suas ações requerem sigilo, oficialmente, ou ditadas por força de sua cultura organizacional. Quando comecei as entrevistas, notei mais do que um constrangimento normal com a presença do gravador: os assuntos delicados envolvendo principalmente hierarquia, conflitos intergrupos e críticas às ações dos colegas eram sempre entabulados quando o aparelho encontrava-se desligado.

Nos registros do primeiro caderno de campo encontrei com frequência referência à sensação de desconforto em relação a minha situação na delegacia. Também era restrita a circulação pelo distrito. Eu fui me apresentando aos poucos às pessoas. Havia optado por uma aproximação informal, sem fazer uso de carta ou contato, e assim assumi por conta própria o ritual de apresentação. À medida que eu ia ampliando meus conhecimentos sobre o grupo e suas atividades, o mesmo ia ocorrendo com ele em relação a mim. Isto se deu depois de um período de quase seis meses de socialização, fase em que despendi muita energia para estabelecer e garantir a continuidade das interações e evitar inconvenientes que pudessem dificultá-las.

As atividades extra-delegacia desempenharam um papel importante para consolidar minha aceitação pelo grupo. Se inicialmente tomei parte dessas atividades movida por interesses ligados à pesquisa, com o tempo envolvi-me nelas com prazer. As mais constantes eram as cervejinhas no final da tarde. Nessas ocasiões passei a conhecer melhor as pessoas com as quais convivi e em alguns casos estabeleci laços de amizade. Do ponto de vista da pesquisa, essas ocasiões foram extremamente proveitosas: casos de trabalho eram comentados e as pessoas se colocavam mais livremente em relação a eles. Nelas afluíam mais ou menos abertamente os conflitos intergrupos e as impressões correntes sobre seus membros. E, sobretudo, esses encontros proporcionaram o estabelecimento de uma relação de confiança que possibilitou meu acesso aos seus arquivos.

Durante o ano de 1993, frequentei quase diariamente a DDM de Campinas e fiz diversas incursões ao Fórum da cidade. Este foi o período em que realizei a coleta de dados no arquivo desta delegacia, assessorada por uma assistente de pesquisa. Nesta fase, foi grande a sensação de integração, tendo em vista a atividade constante desenvolvida junto ao arquivo. Já no Fórum, estabeleci outro tipo de relacionamento. Apresentei-me aos profissionais do Judiciário – alguns funcionários cartorários, diretores de cartórios, promotores, advogados e juízes – como

aluna da Unicamp. Meu objetivo ali era verificar os procedimentos e o andamento dos casos iniciados na delegacia. Os préstimos de alguns funcionários foram fundamentais para a realização desta tarefa. Mais tarde, com o auxílio de uma pesquisadora da área, realizei uma série de entrevistas no local.

Para encerrar esta parte da descrição do campo, lembro ainda que, nos cartórios da polícia, presenciei a lida cotidiana das policiais com as demandas das queixosas, muitas delas envolvendo muito mais do que as policiais entendem como “casos de polícia”, sendo essas, muitas vezes, assuntos de competência médica, psicológica ou advocatícia. Com muita frequência, a procura da mediação de um agente externo e sobretudo com autoridade reconhecida, só se concretiza na esperança de que alguma resolução imediata possa restabelecer a ordem na vida das queixosas. Não poucas vezes a perplexidade se instalava entre as policiais: como entender que mulheres espancadas, ameaçadas de morte, ou sabendo ter sido sua filha estuprada, recusem-se a dar prosseguimento à ação judicial quando o agressor é companheiro, marido ou da família? Pude verificar a natureza complexa do trabalho solicitado quando se trata de questões que envolvem fortes emoções, dilaceramento de famílias, vícios etc. Também tomei conhecimento do despreparo dessas profissionais para conduzir uma investigação. É de se perguntar o que assusta mais: as investigações que não foram feitas ou aquelas ações que resultaram na detenção dos suspeitos. Na maioria dos casos que acompanhei, os indícios de culpa levantados pareciam frágeis, os procedimentos previstos haviam sido adulterados, os depoimentos foram direcionados ou obtidos sobre coação, as confissões dos casos mais graves, arrancadas sob tortura.

Por um lado, algo muito próximo do universo kafkiano parecia se concretizar ali e nas outras instâncias do Sistema de Justiça: situações absurdas, transformações de pessoas em objeto, desrespeito aos direitos civis, desconhecimento e impotência dos envolvidos frente ao sistema. Por outro, e não menos grave, havia aqueles que escapavam das malhas da polícia e das outras instâncias da justiça por não serem identificados, ou por conseguirem facilmente manipulá-las.

ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE AS PRÁTICAS DO ANTROPÓLOGO E DO POLICIAL

Os resquícios de uma ilusão positivista referente à posição do pesquisador e sua objetividade desfizeram-se ao longo da experiência de campo. Logo de princípio, percebi-me interagindo com as policiais e, mais esporadicamente, com os agentes do Judiciário, seja através de olhares de cumplicidade lançados ao longo dos depoimentos, de comportamentos encenados, ou de justificativas e auto-avaliações das ações suscitadas por ambos os lados. Sabendo-se motivo de estudo, muitas vezes as policiais produziam discursos feitos sob medida visando atender expectativas ou criar versões nas quais gostariam que eu acreditasse. Outras tantas

esqueciam minha presença e agiam sem referência a ela. Quanto a mim, condicionada por anos no paradigma positivista, inicialmente tendi a esquecer que eu era de alguma maneira agente no processo; entretanto, a oficialização de minha presença através de papéis requisitados, como curadora de indiciado menor, testemunha, ou mesmo citada em processo, tratou logo de me fazer lembrá-lo.

“Uma moça de caderno curto que está escrevendo um livro sobre o assunto”. Foi esta a definição que encontrei a meu respeito nos autos em um depoimento prestado em juízo pela vítima, ao responder sobre quem estava presente quando ouvida na delegacia. Menos comuns foram as conversas com os envolvidos. No caso das vítimas, concluí a princípio que minhas perguntas poderiam tornar a experiência vivida por elas ainda mais dolorosa e que o melhor era observar e registrar suas experiências ao penetrarem no universo da polícia e do Judiciário. No caso dos indiciados e outros envolvidos, tais como parentes, fiz perguntas e fui algumas vezes interpelada. Em geral apresentada pelas policiais ou por agentes do Fórum, eu era motivo de curiosidade, mas sobretudo alguém que sabia das coisas e que talvez pudesse ajudar.

A possibilidade de observar de fora o desenrolar dos acontecimentos ocorria sobretudo quando essas profissionais desempenhavam suas tarefas diárias. Uma das distinções entre nossas atividades consistia no fato de que elas se encontravam imersas em suas práticas cotidianas, não cabendo ficar se perguntando sobre elas, ao passo que este era justamente meu interesse. Por outro lado, esta mesma atitude era tomada pelas policiais em relação à sua clientela, quando procuravam descobrir e interpretar sua ações.

Na polícia, eu mesma fui alvo de investigações, naturalmente cuidando-se para que eu nada percebesse. Quase um ano depois de iniciado o campo, soube que tomaram conhecimento do meu nome completo, quando me entregaram minha carteira de identidade dizendo tê-la encontrado junto ao meu material. Pouco depois fui surpreendida com comentários de uma das investigadoras: “– Já sei quem você é. Seu pai é muito inteligente, sua irmã também e você é muito doida.” Fiquei curiosa para saber a fonte desta informação, mas não insisti quando o assunto foi desviado. Soube apenas que ela viera da cidade de origem de minha família, sendo este um dos poucos detalhes biográficos que conheciam a meu respeito, e que a ligação fora feita a partir de um roubo ocorrido em um imóvel de meus familiares.

A sensação de ser estudada por aqueles que eu vinha estudando, mais do que um incômodo (KANT DE LIMA, 1992), tornou-se um dos meus principais motivos de reflexão na pesquisa e no texto etnográfico. Perguntei-me sobre o que se assemelha e/ou contrasta em nossos métodos e objetivos. Chama a atenção a proximidade das indagações inerentes a ambas as atividades – quem são eles, como agem, o que pensam estar fazendo –, assim como certos tipos de conhecimentos utilizados na interpretação tais como as tipificações de senso comum que fazemos na interação com o outro (SCHUTZ, 1979; CICOUREL, 1968) ou o uso de certos

métodos científicos etc., sendo a articulação desses e de outros tipos de conhecimentos uma parte importante nas duas profissões.

As dúvidas que assolam os antropólogos contemporâneos quanto à validade de seu conhecimento – que, entre outras coisas, os informam da possibilidade de alcançá-lo somente de forma incompleta e fragmentada; da necessidade de colocar-se de dentro e de fora (PONTES, 1993; ZALUAR, 1991); e do agir reflexivamente, ou seja, esforçando-se para se perguntar sobre sua própria atividade –, não são estranhas aos policiais e agentes do Judiciário. No meu entender, elas também compõem o que foi denominado de conjunto de conhecimentos gerados pela cultura organizacional no esforço cotidiano de responder à demanda do sistema, de que se faça a aplicação da lei (PAIXÃO, 1982). Mesmo o exercício de distanciar-se e fazer críticas às atividades exercidas, conforme sublinhei em minhas anotações de campo e nas entrevistas, encontra-se bastante presente.

Se não são poucas as aproximações, há contudo distâncias fundamentais. Penso que o nó da diferença está nos motivos de nossas indagações e nos objetivos que procuramos atingir, ou seja, naquilo que consideramos ser relevante e que, ao final, organiza o corpo de conhecimentos (os paradigmas) que nos informam sobre como interpretar as respostas encontradas. Com efeito, pode-se dizer que, enquanto ao antropólogo interessa conhecer a cultura do outro sob todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à produção de conhecimento gerada pelos nativos, à polícia e ao Judiciário interessa saber se esse outro envolveu-se ou não em alguma atividade prescrita pela legislação penal e, se positivo, enquadrá-lo penalmente e inseri-lo no fluxo do Sistema de Justiça Criminal.

Se esses são motivos que qualificam a nossa prática e que singularizam nossas situações de interlocução, nossos métodos de investigação, assim como as técnicas de questionar o outro que dão início à tarefa de tradução, eles não tornam o antropólogo imune ao uso do poder de que a atividade de investigação e o desejo de saber lançam mão para alcançar uma suposta verdade, ou, em outras palavras, ao poder que todo saber engendra (FOULCAULT, 1979).

A posição de observadora, localizada e interagindo dentro de espaços de poder, suscitou-me problemas de decisão e de ética. Nenhum manual de Antropologia esquiva-se de se referir à postura do pesquisador e à questão ética no trabalho de campo, pois é de se supor que qualquer um se defronte com elas. Já há algum tempo os antropólogos vêm se questionando sobre os problemas morais, políticos e epistemológicos colocados pelo seu ofício (GEERTZ, 1989). Contudo, se hoje são comuns as reflexões teóricas a respeito, poucos são os relatos dessas experiências vividas. E a razão disto é o receio desses profissionais de se expor a críticas (RABINOW, 1986). Acredito que por falta desses referenciais práticos relatados sem censura, muitos dos que se iniciam no ofício acabam vivendo dilemas e situações difíceis, que o conhecimento de experiências anteriores poderia amenizar. É possível argumentar que não existe um receituário a respeito. Se assim for, ainda me parece fundamental a exposição destas questões, pois imagino

que as vivências dos que foram a campo podem, quem sabe, ajudar aqueles que lhes sucederão.

A INTERAÇÃO E SEUS RISCOS

A versão dos acontecimentos que se segue foi retirada de meu diário de campo e expõe experiências desta natureza. Irei apresentá-la em forma de descrição e quero prevenir o leitor que o caso relatado é não só peculiar como também bastante complexo, pois envolve muitos elementos (daí a necessidade de uma descrição tão detalhada).

Em fins de 1993, compareci ao Fórum para assistir à instrução do processo de um caso de tentativa de estupro de uma moça de quinze anos; caso incomum, pois, frustrada a tentativa, os três agressores, de acordo com o relato da vítima, colocaram pedaços de mangueira de água em sua vagina.

Assim que foi feita a queixa, dois suspeitos foram localizados e levados à DDM. Um deles, bastante machucado, pois havia sido linchado no bairro, chegou algemado e lá permaneceu até ser levado preso para outro distrito. O outro, que compareceu escoltado por policiais e acompanhado de seu chefe no banco em que trabalhava, acabou sendo liberado para voltar no dia seguinte munido de provas. Durante três dias uma série de depoimentos foram tomados, e naquele momento a preocupação das policiais resumia-se em “livrar a cara” do rapaz do banco. O rito de reconhecimento não foi decisivo já que, explicou a moça, a luz e as circunstâncias não permitiram que ela os visse direito.

Cinco dias depois da ocorrência a moça foi novamente atacada. De acordo com as escritas, o rapaz que fora preso foi torturado e confessou o primeiro estupro, além de dar o nome e as razões que motivaram um terceiro “elemento” que com ele agira da primeira vez a praticar o segundo ato. A polícia foi atrás deste homem e, também sobre tortura, arrancou-lhe uma confissão do ocorrido.

Como em muitos outros casos que acompanhei, as narrativas e relatos foram sofrendo transformações e acabaram se distanciando daqueles feitos inicialmente. O caso, do qual apresento esta descrição, possuía uma complexidade maior, pois tratava-se de dois fatos e, portanto, de dois inquéritos. Quando ele chegou ao Fórum, referia-se não mais a três suspeitos: um deles (o rapaz do banco que acabou não sendo indiciado) tinha ficado no meio do caminho, ou seja, na delegacia. Além disso, os inquéritos foram distribuídos para varas distintas e durante o desenrolar do processo as narrativas e relatos sobre os dois episódios foram se misturando.

No Fórum, na tarde da audiência marcada, logo pude observar que três grupos se formaram no corredor. Esta disposição denunciava o ambiente de conflito estabelecido entre as partes: a vítima contra os indiciados e os indiciados entre si, pois um havia denunciado o outro. Mais afastados, sentados no banco de

madeira destinado ao público, encontravam-se a vítima e seu acompanhante. Ao lado da mesa do escrevente concentravam-se os familiares de um dos indiciados. Já o terceiro grupo, formado pela família do outro indiciado, acomodava-se no sofá de espera localizado em frente à sala do juiz, acima do qual uma placa indicava ser privativo dos advogados. Esses, com a desenvoltura de senhores do lugar, entravam e saíam da sala cartorária, conversavam com o escrevente e boa parte dos presentes. O clima entre os envolvidos era tenso, denunciado por trocas de olhares e comentários feitos dentro de cada grupo, porém controlado, respondendo ao poder exercido pelo Judiciário sobre as partes em conflito.

Aproximei-me do escrevente lembrando-o de que havíamos combinado minha presença para a instrução. Cumprimentei e conversei com os presentes já conhecidos e fui apresentada a outros. Empenhei-me em demonstrar uma postura neutra, conversando com os diferentes grupos.

“Esta é mãe de meu cliente” – disse-me o advogado de um dos indiciados. Iniciei a conversa com ela dizendo estar fazendo uma pesquisa, daí o interesse em acompanhar o caso. Ela falou dos seus sentimentos em relação ao que estava acontecendo, e referiu-se à matéria de jornal que continha sua denúncia do espancamento do filho pela polícia. Contou como cinco policiais chegaram em sua casa chutando a porta, perguntando pelo rapaz e já o agredindo. Relatou seu esforço para pagar um advogado, para não deixar o processo por conta do defensor público que, segundo ela, pouco se empenharia no caso. E falou também do abaixo-assinado da vizinhança a favor de seu filho. Ao final da conversa ela me pediu insistentemente que, caso soubesse de alguma coisa, entrasse em contato com ela e me deixou seu telefone. Era uma mulher inteligente. Pediu minha ajuda pois percebera que eu conversava com todos e assistia aos procedimentos, sendo, portanto, detentora de um saber privilegiado.

Meu diário registra que pela primeira vez me senti seriamente confrontada com posturas de objetividade e com questões éticas e morais. A partir daquele momento me atormenti com o fato de saber da existência de uma possibilidade de investigação que havia sido abortada ainda na delegacia. Poucas semanas antes, a investigadora, uma escritã e uma psicóloga haviam se referido a um boletim de ocorrência (BO), lavrado no ano anterior, no qual a vítima deste caso dava queixa contra seu marido por ameaças de morte e por forçá-la a diferentes práticas sexuais contra sua vontade. Convocaram a vítima para novo depoimento e, interrogando-a sobre este fato, souberam que poucos dias antes do crime o marido (agora ex-marido) havia dado dinheiro a umas crianças vizinhas da mãe da moça para que descobrissem onde esta atualmente morava. As policiais fizeram diversas perguntas sobre este “elemento” e chegaram a duvidar da participação dos envolvidos já presos, mas encerraram aí qualquer investida a respeito. Afinal, como já foi dito, esse desvio na investigação inicial se dera somente porque algumas policiais estavam empenhadas em inocentar um dos suspeitos envolvidos neste caso. Este, apesar da origem comum aos outros envolvidos – vizinhos de bairro e de condição social –,

diferenciava-se deles em um ponto fundamental: trabalhava como contínuo de um banco e vários funcionários deste vieram interceder a seu favor na delegacia.

Assim, naquela tarde no Fórum, o pedido da mãe do rapaz preso arrancou-me da redoma do pesquisador não comprometido e me pôs diante de minha condição de ator, vivenciando as situações, detentor de saber e com decisões a tomar. A primeira delas foi a de que eu não devia dizer nada a respeito do que eu havia presenciado na delegacia. Afinal, o pesquisador não deve interferir em sua experiência. Se este argumento não me convenceu, pois estava lidando com pessoas e não com compostos ou ratos, me fez contudo pensar sobre meus atos e suas conseqüências. Ao final, avaliei que a melhor postura era a que eu vinha tendo até então: considerando o trabalho de campo um processo de construção intersubjetiva, reconhecendo, portanto, minha presença como ator no processo (RABINOW, 1986; CLIFFORD, 1986) e, sempre que possível, avaliando as conseqüências desta ação.

Pouco mais de um mês depois deste episódio, voltei ao Fórum para saber do andamento dos processos que vinha acompanhando e, logo no corredor, encontrei o advogado que me havia apresentado à mãe de um dos rapazes indiciados. Questionei-o a respeito e ele respondeu estar chateado. Conseguira uma declaração dos patrões dizendo que seu cliente estava trabalhando no dia e no horário do fato, mas temia anexá-la aos autos e ser processado por produção de provas falsas, pois outra testemunha afirmara que o rapaz estava com ela no momento do fato. Mais tarde, percebi ser esta uma das confusões feitas sobre os dois acontecimentos, pois o álibi dos patrões era referente à primeira ocorrência, e a versão da testemunha, à segunda. Ainda naquela ocasião, inquiri o advogado sobre sua previsão quanto ao desfecho do caso. Respondeu que os autos iriam para sentença e possivelmente o rapaz seria condenado, embora ele o considerasse inocente.

Referi-me ao fato de que na delegacia havia sido iniciada uma investigação, através de um boletim de ocorrência, que levava o caso para outro lado, mas que tinha sido interrompida. O advogado ficou interessado na história e quis saber mais, marcando uma entrevista em seu escritório. Seu conhecimento dos procedimentos de seleção dos dados na Polícia informou-lhe, possivelmente da utilidade do que eu poderia lhe contar. Quanto a mim, me arrependi na mesma hora. Saí para a rua atordoada, concluindo pela fatalidade de minha intervenção involuntária: “Quebrei a relação de confiança estabelecida; o advogado vai solicitar ao juiz que se esclareça a questão e vão certamente solicitar o BO; na Polícia irão rapidamente relacionar o fato de ele saber de sua existência a mim e a pesquisa estará perdida. O companheiro da vítima ficará também sabendo e virá me perseguir.” Fiz esta anotação no auge do meu desespero.

Esses e outros delírios me acompanharam por vários dias e noites de sono perdido em que eu ficava procurando uma saída. Até que, repassando o último depoimento da vítima, concluí que nele estava registrada a versão que eu havia contado. Fui ao encontro do advogado e entrei direto no assunto. Disse que o que eu lhe havia dito encontrava-se no processo e perguntei se ele o tinha disponível

para que eu lhe pudesse mostrar em qual depoimento. Afirmei que depois disto eu não me envolveria mais e expliquei-lhe sobre as possíveis conseqüências desse ato para a pesquisa. Ele respondeu que não havia lido o processo ainda. Fiquei perplexa! E estou certa de que demonstrei meu espanto, pois ele se apressou em se justificar dizendo que este caso só lhe trazia dor de cabeça, que o juiz estava louco para dar uma sentença de condenação e não iria aceitar a declaração dos patrões, e que ele precisava de ajuda, mas como só estava ganhando dois salários mínimos, os outros advogados a quem recorrera lhe sugeriram deixar o caso ir para a sentença sem a declaração. Percebi que muito daquela cena era para consertar o fracasso em dissimular minha reação à informação de que o processo em vias de ir para a sentença não tinha sido sequer lido por ele³. Instalou-se um silêncio entre nós, típico das situações constrangedoras. Com um certo esforço retomei a palavra e sugeri que o melhor a fazer era esperar o retorno das férias forenses, balbuciei qualquer coisa como na calma tudo se resolve, ou seja, tentei disfarçar sua gafe e me despedi.

Mais tarde, em uma nova instrução, o caso tomou outro rumo: o juiz tão temido entrara de férias, a juíza substituta aceitou a declaração dos patrões e solicitou por escrito que fosse anexado ao processo o boletim de ocorrência. Conforme pude confirmar depois com o advogado, as perguntas feitas à vítima sobre seu ex-marido e a solicitação do BO haviam sido combinadas antes da audiência entre a juíza, o promotor e o advogado. Segundo este, preocupado em me preservar, alegara para os outros dois membros do Judiciário que a informação sobre o boletim provinha de um familiar da vítima.

Novo pânico! Minha interferência agira sobre o desenrolar do processo. No depoimento feito na delegacia não constava a existência do BO, a solicitação da juíza chegaria à delegada e facilmente o quebra-cabeça seria montado: eu era a responsável por aquela informação. Eu me tornaria uma pessoa não confiável e adeus acesso aos arquivos da polícia. Certamente acabariam encontrando uma desculpa para que eu interrompesse o trabalho. Passei mais de um mês com a sensação de ter uma espada sobre a cabeça. Continuei freqüentando a delegacia, pois pior era acontecer qualquer coisa na minha ausência e eu sequer poder suspeitar. Além disso, eu precisava adiantar o trabalho, pois já não sabia até quando ele iria durar.

O desfecho esperado não aconteceu. Pela leitura dos autos, soube que o juiz titular, ao retornar das férias, ignorou o pedido e justificou a anulação de novas solicitações por economia processual. Meses depois consultei-o novamente para saber sobre o andamento do caso. Ao contrário da vontade manifestada pelo juiz, o processo praticamente voltara à estaca zero, com a entrada em cena de um novo promotor, que percebeu a confusão feita com elementos e narrativas dos dois casos e solicitou o aditamento da denúncia. Isto é, foi reiniciada a denúncia e os outros procedimentos de oitivas das testemunhas.

Nesta mesma época, encontrei no arquivo de boletins de ocorrências que eu vinha pesquisando na DDM duas ocorrências que incriminavam o tal rapaz espancado e com cuja mãe e advogado eu havia conversado. Não havia dúvida de que se tratava da mesma pessoa, pois o documento de identidade conferia. Eram casos de estupro ocorridos quando este ainda era menor, não constando, portanto, de seus antecedentes.

“ESCREVER AQUI”: A CONSTRUÇÃO DOS TEXTOS ANTROPOLÓGICO E JURÍDICO

Esse episódio foi rico em lições e conseqüências. Uma delas foi perceber que os problemas morais constantemente colocados para os que trabalham com questões relacionadas à Justiça, ainda que inevitáveis, devem ser avaliados com cuidado. Acredito que minha primeira reação, foi uma resposta instantânea a um problema desta natureza. Contudo, conforme pude perceber mais tarde, ela não me deu garantias de que eu havia feito a opção moral correta, pois aquele que eu presumia inocente acabou acumulando indícios de culpa. Mostrou-se ser mais importante a constatação de que, no campo, a interação com o sujeito e o pouco distanciamento que temos dela nos limitam aos conceitos próximos da experiência (GEERTZ, 1983). Assim, a interpretação que eu dera naquele momento ao caso e à minha implicação respondia a uma suposta lógica de investigação através de procedimentos científicos (mesmo indo contra eles), mas não correspondia às lógicas da polícia e do Judiciário, sendo possivelmente essa uma das razões da não concretização de minhas previsões.

Só me foi possível escapar desta armadilha etnocêntrica quando, já fora do campo, interpretei o material recolhido, confrontando-o com a leitura conceitual, tentando exercitar uma explicação e transpondo-a para o texto etnográfico em elaboração. No caso em questão, tratava-se de entender como a polícia procede à investigação, transformando-a em texto, e como o Judiciário recebe este texto. Para isso, era necessário verificar quais as lógicas que regem estas atividades. E não, como eu fizera então, tentar encaixar, na estrutura de raciocínio investigativo, no qual eu havia sido socializada, as atitudes observadas.

É preciso cuidado para não tomar essas lógicas como entidades estanques ou fechadas em si, pois elas representam mundos que se interpenetram (ZALUAR, 1991) e também, do ponto de vista cognitivo, falam de práticas de classificação desses mundos que possuem muitos pontos de convergência. Um deles é a existência de um intercâmbio de natureza histórica entre os discursos científico e jurídico. Um outro é o conhecimento de senso comum que permeia ambas as atividades. E um terceiro pode ser encontrado na tarefa de decodificação e mediação do outro, realizada tanto por antropólogos quanto por policiais e agentes da Justiça.

Por isso, indo além da angústia pessoal provocada, esta experiência inci-

tou uma reflexão sobre a responsabilidade e o papel assumidos pelo antropólogo em sua prática. Quero ressaltar, dentre aqueles geralmente apontados na disciplina, tais como o de tradutor e de mediador, o papel de testemunha ocular dos acontecimentos. Como observou Geertz (1983), “estar lá” é uma poderosa fonte de legitimidade do trabalho dos antropólogos, sendo recorrentemente utilizada para fundamentar suas interpretações.

Do mesmo modo, um caráter muito especial é conferido ao testemunho ocular no discurso jurídico. A posição daquele que esteve presente e que conta o que viu é utilizada não apenas para autorizar relatos ou privilegiar versões, mas também, como vimos, para legitimar a legalidade dos atos empreendidos. As posturas assumidas em relação ao testemunho ocular em ambos os campos – o antropológico e o jurídico – talvez se devam ao valor que a sociedade ocidental atribui ao conhecimento presenciado pelo narrador, tornando a sua voz particularmente autorizada (ALONSO, 1988). Considerá-lo como parte ativa na significação nos leva a refletir sobre como os relatos e as descrições elaborados tanto por antropólogos como por agentes do Sistema de Justiça Criminal assumem valor de verdade e quais as diferentes construções textuais que dele resulta.

Entretanto, novamente é necessário estabelecer como ponto de partida o objetivo e a prática nesses dois campos de atuação: a Antropologia procura produzir conhecimento buscando reconstituir a cultura do outro, ao passo que a polícia e o Judiciário empenham-se na constituição de um fato jurídico. Pode-se dizer que, no caso da Antropologia, buscar conhecer a cultura do outro é se colocar em alerta com relação aos perigos do etnocentrismo (ASAD, 1986). Quanto à polícia, como se trata de saber o que aconteceu (CICOUREL, 1974), a referência não é a lógica do outro, mas a lógica das organizações policial e judiciária.

Já foi dito que um dos problemas na elaboração dos textos antropológicos é a posição privilegiada assumida pelo autor que exerce o poder de decidir quais as versões da realidade da cultura estudada ele irá privilegiar em sua interpretação (ASAD, 1986). Tal questão se coloca para todas as profissões, e um corpo de conhecimento específico a cada uma delas – antropólogo, policial e agente judiciário irá orientá-los no sentido de como integrar o outro na constituição de seus textos.

No discurso da Antropologia contemporânea a presença do autor e a forma de inserção do outro no texto são questões no centro do debate que vem levantando dúvidas e controvérsias quanto às condições e ao caráter do trabalho de produção antropológica (CALDEIRA, 1988). Sobre esse debate é necessário afirmar que ele se desenvolve em vários campos do conhecimento, inclusive o do Direito, mas vem alcançado poucos pontos de consenso.

O fato é que no discurso jurídico, especialmente naquele produzido em delegacias, esse debate está longe de atingir a prática extremamente formalizada de elaboração de seus textos, cuja estrutura rígida enquadra-se nos cânones do positivismo: a retirada do autor do texto como garantia de objetividade e o uso da

terceira pessoa na descrição; a apresentação do fato como se ele existisse independente de quem o descreve; o uso de termos técnicos criando jargões profissionais e distanciando o grande público (DANET, 1980) e a pouca possibilidade de estranhar-se ou de se exercer o exercício reflexivo no texto.

Uma maneira de declarar as diferenças nos textos nesses dois campos seria afirmar que enquanto a Antropologia vem se esforçando para realizar generalizações interpretativas, perguntando-se sobre que representações podem ser feitas das coisas, a polícia e o Judiciário procedem a generalizações descritivas que procuram precisar o empiricamente possível⁴. Contudo, essa colocação não me parece suficiente, já que desconsidera o ponto mais interessante sobre estas descrições: como a transposição para a escrita supõe a criação do fato real? Foi observado, que esse trabalho consiste em criar o fato, e ao mesmo tempo se esforçar para esconder esse empreendimento tratando o fato como real (POLLNER, 1974).

Um exemplo disto está nos fundamentos do Processo Penal brasileiro cujo bordão mais conhecido é: “o que não existe nos autos, não existe no mundo”. Por si só, esse discurso reconhece que sua prática não revela uma realidade independente, entretanto, ele busca evitar que essa idéia transpareça em suas construções escritas. É nesse sentido que a escrita, em textos jurídicos, assume uma áurea mágica (GOODY, 1986), e trabalha para a criação do fetiche mítico-legal (SANTOS, 1977 apud DANET, 1980).

Uma outra questão que se coloca é como os discursos antropológico e jurídico lidam com a pluralidade de versões sobre um mesmo acontecimento? Na Antropologia, a corrente interpretativista e pós-moderna tem abordado a relatividade das versões defendendo sua equivalência ou a importância da retórica, no sentido de tornar algumas versões mais convincentes do que outras.

No discurso jurídico essa questão aparece de forma singular quando se refere à investigação de crimes sexuais. As versões diretas do acontecimento são fornecidas pelas partes antagônicas, pois esse tipo de crime dificilmente é presenciado por outros que não a vítima ou o agressor. As versões indiretas derivam de exames, testemunhas sobre bom comportamento e outras. Todas as diferentes versões, diretas ou indiretas, não são consideradas equivalentes pelo sistema. Isto se dá de diferentes maneiras nos diversos momentos do processo, e é, naturalmente, contextualizado em cada caso.

Alguns exemplos disto podem ser indicados. Na polícia, a não equivalência das versões nos é sugerida pelas tipificações produzidas no contexto organizacional, tal como a versão de um suspeito, inserido em algum processo de trabalho socialmente reconhecido, ser registrada diferentemente da versão de um suspeito desempregado. No código normativo referente aos crimes sexuais, a versão da vítima se destaca em relação a todas as outras, sua singularidade é formalizada explicitamente no código penal, sendo provavelmente esta uma das razões de sua credibilidade ser tão checada. Para todos os crimes, o réu não tem obrigação de dizer a verdade, valendo para ele, portanto, a versão que a retórica do advo-

gado conseguir tornar convincente.

Argumentar pela não equivalência das versões, contudo, não nos diz muito sobre como elas não se equivalem. Antes, é necessário afirmar que reconhecer a não equivalência significa aceitar a possibilidade de se estabelecer um parâmetro de verdade e falsidade. Vejamos como isto se dá no caso do Sistema de Justiça. Ali, diferentes conseqüências resultam de assumir a versão da vítima como sendo sincera e a do indiciado falsa, ou considerar que a vítima está mentindo e o indiciado é inocente. Ora, ainda que cada versão possa ser relativa a um ponto de vista, por exemplo, onde a vítima declara ter sido forçada a uma relação, o indiciado alega que a relação se deu por livre e espontânea vontade de ambos, assumir uma ou outra versão significa aqui considerar o envolvido culpado ou inocente, a mulher vítima ou ré, e o crime existente ou não.

Os textos da fase policial buscam a elucidação do “fato”, “do que aconteceu realmente”, “da verdade” e geralmente contêm diferentes pontos-de-vista sobre eles, muitas vezes conflitantes. Do mesmo modo, os códigos que definem o Sistema de Justiça em vigor no Brasil abraçam uma concepção de verdade a ser descoberta e não verdades produzidas. Na prática os agentes da Justiça, como vimos, ainda que estejam cômicos do trabalho por eles desempenhado na produção da verdade, também defendem uma concepção de Justiça e de verdade existente em algum lugar, independente das diferentes versões que lhe são dadas. Conforme as palavras de uma escritã sobre a verdade enquanto uma versão preexistente:

Em casos de estupro existem três versões: a da vítima, a do indiciado e a verdade... Então existe, existe sim! Dá pra se obter a verdade, dá pra ver se ela está mentindo, dá pra descobrir quem montou. Então a norma não é falha. É falho o sistema de provas, de recurso econômico. Mas a obtenção da verdade ... é o que dá de mão beijada para o advogado. É chegar na hora de abrir o processo e falar: – Olha o laudo, não tem nada no laudo só a palavra dela.

Assim, ainda que este discurso entenda a versão como um processo de construção, ela atribui aos métodos do sistema a responsabilidade pelas falhas no alcance de uma verdade, também preexistente. Ao que parece, a fala acima, sugere que, com um laudo feito através de métodos científicos, há certeza de alcançá-la.

Em que essa diferença de modos de conceber a relatividade das versões pode nos ajudar a refletir sobre o debate do relativismo na Antropologia? Penso que alguns autores inseridos no discurso convencionalmente chamado de pós-moderno assumem aqui um dos pólos dessa discussão, ou seja, o relativismo radical, posicionando-se pela equivalência das versões e pela argumentação como única maneira de convencer o público da validade da versão dada. Levada ao extremo, essa posição abre mão da reflexão teórica e ao final acaba assumindo uma postura etnocêntrica, pois ganha a versão que melhor convence. De outro lado, temos o discurso do Sistema de Justiça, que na fase investigatória-policial, defende a descoberta da verdade por procedimentos vários, entre os quais a confissão, e a existência de critérios absolutos em algum lugar fora de sua prática e de seus procedi-

mentos de elaboração do fato jurídico. Esse discurso assume uma postura dogmática que concebe a verdade como preexistente. É também etnocêntrico, na medida em que, na impossibilidade de demonstrar a verdade ou o real acaba interpretando os casos a partir de uma estratégia que produz a faticidade jurídica dos acontecimentos, embora mascare este processo de produção alegando tratar-se da descoberta de evidências empíricas.

Nem o relativismo radical, nem a postura dogmática da fase policial. Abraçar um ou outro significa, ao final, assumir a idéia de uma verdade inabalável que se impõe tanto em um quanto em outro extremo através da persuasão ou da imposição. Se, conforme nos mostrou o relativismo, o mundo não é independente da leitura que fazemos dele, uma tarefa importante do discurso da Antropologia e, quem sabe, um dia, do discurso jurídico é esclarecer os métodos de produção da verdade que se anuncia. Com isso não se abandona a reflexão sobre a verdade. Antes, trata-se de conhecer os diversos processos (métodos e procedimentos) a partir dos quais ela adquire significação e o papel que desempenham os cidadãos, policiais, agentes do Judiciário, antropólogos e outros na construção desses processos⁵.

NOTAS

- 1 Esse texto corresponde a uma versão de um dos capítulos da minha dissertação de mestrado realizada sob orientação da prof. Alba Zaluar, financiada pela CAPES, FJP e Anpocs, apresentada ao Departamento de Antropologia Social da Unicamp, em setembro de 1997.
- 2 Embora oficialmente não conste nenhum registro referente à existência de cartórios na polícia, a denominação de cartório criminal foi utilizada pela delegada titular para definir o conjunto físico (mesa e cadeira, máquina de escrever etc.) e burocrático (documentos dos autos), respectivamente, ocupado e elaborado por cada escritã ou grupo de escritãs.
- 3 A respeito da interação e de seus riscos, entre eles o de “perder a face” ver Goffman, 1974.
- 4 Sobre a distinção entre generalizações interpretativas e generalizações descritivas ver Sperber, 1982.
- 5 Essas reflexões foram feitas a partir das aulas sobre Wittgenstein proferidas pelo professor Arley Moreno no curso de Filosofia do IFCH durante o 1º semestre de 1994. Elas se remetem, sobretudo, às discussões sobre relativismo, tendo por referência o debate “O relativismo enquanto visão de mundo” promovido pelo Banco Nacional de Idéias, especialmente no tocante às questões colocadas pelos conferencistas Richard Rorty, Ernest Gellner e Bento Prado Júnior. Qualquer falha ou imprecisão na interpretação dada são de minha responsabilidade.

BIBLIOGRAFIA

ALONSO, A. M.

- 1988 "The effects of truth: re-presentation of the past and imagining of community", *Journal of historical Sociology*, v.1, n.1, pp.33-57.

ASAD, T.

- 1986 "The concept of cultural translation in British social Anthropology", in Clifford, J., Marcus, G. (org.) *Writing cultures*, Berkeley, University of California Press.

CALDEIRA, T. P. R.

- 1988 "A presença do autor e a pós-modernidade em Antropologia", *Novos estudos*, n. 21, pp. 133-57.

CICOUREL, A. V.

- 1968 *The social organization of juvenile justice*, New York, John Wiley & Sons, Inc.
1974 "Police practices and officials records", in Turner, R. (ed.) *Ethnomethodology*, Ontário, Penguin Books.

CLIFFORD, J., MARCUS, G.

- 1986 *Writing cultures: the poetics and politics of ethnography*, Berkeley, University of California Press.

COELHO, E. C.

- 1986 "A administração da justiça criminal no Rio de Janeiro, 1942-1967", *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Iuperj, v.29, n.1.

CORRÊA, M.

- 1982 "Antropologia e medicina legal. Variações em torno de um mito", in *Caminhos cruzados*, São Paulo, Brasiliense.

DANET, B.

- 1980 "Language in the legal process", *Law & Society Review*, v.14, n.3.

ESPÍRITO SANTO, L.

- 1991 *Caso de polícia: o senso comum da ordem*. Belo Horizonte, Dissertação (mestrado), Belo Horizonte, Pontifícia Universidade Católica MG. (Mimeogr.)

FOUCAULT, M.

- 1979 *Microfísica do poder*, Rio de Janeiro, Graal.

GEERTZ, C.

- 1983 "From the natives's point of view: on the nature of anthropological understandings", in *Local knowledge: further essays on interpretative Anthropology*, New York, Basic Books Publishers.

GEERTZ, C.

1989 *A interpretação das culturas*, Rio de Janeiro, Guanabara.

GOFFMAN, E.

1974 *Les rites d'interactions*, Paris, Éditions de Minuit.

GOODY, J.

1986 *The logic of writing and organization of society*, Cambridge, Cambridge University Press.

KANT DE LIMA, R.

1989 "A cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial", *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, Anpocs, v.4, n.10.

1994 *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*, Rio de Janeiro, Polícia Militar do Rio de Janeiro.

MALINOWSKI, B.

1978 "Introdução", in *Argonautas do Pacífico Ocidental*, São Paulo, Abril Cultural, (Coleção Os Pensadores).

PAIXÃO, A. L.

1982 "A organização policial numa área metropolitana", *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Iuperj, v.25, n.1.

POLLNER, M.

1974 "Sociological and common-sense models of the labelling process", in: Turner, R. (ed) *Ethnomethodology*, Ontário, Penguin Books.

PONTES, H.

1993 "Paixão e compaixão - militância e objetividade na pesquisa antropológica", *Revista de Antropologia*, São Paulo, Depto. de Antropologia, USP.

RABINOW, P.

1986 "Representations are social facts: modernity and pos-modernity in Social Anthropology", in Clifford, J., Marcus, G. (org.) *Writing cultures*, Berkeley, University of California Press.

SCHUTZ, A.

1979 *Fenomenologia e relações sociais*, organizado por H. Wagner, Rio de Janeiro, Zahar.

SOARES, B. M.

1996 "Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau", in Soares, L. E. (org.) *Violência e política no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Relume Dumará, pp.107-25.

SPERBER, D.

1982 *Le savoir des anthropologues*. Paris, Hermann.

ZALUAR, A. M.

1985 *A máquina e a revolta*, São Paulo, Brasiliense.

1991 “Relativismo cultural na cidade?”, *Primeira versão*, Campinas, IFCH Unicamp.

Abstract: The present article supplies a report and some reflections on two moments in ethnographic production – field experience and text construction – based on a research carried out on sexual crimes in the Police and in the Judiciary of the Campinas city.

Uniterms: field work, sexual crimes, police, justice, system of criminal justice, urban crime rate, violence.

Aceito para publicação em 8 de junho de 1998.